

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
06 A 10 DE DEZEMBRO 2021
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF N° 605/21

APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line nº 2890/19

Prot.: 16.110.458-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz

Mun.: Lupionópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

02. **PARECER CEE/CEIF N° 606/21**

APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 4330/19

Prot.: 15.864.778-8

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Padre Pedro

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

03. **PARECER CEE/CEIF N° 607/21**

APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 172/19, E-Protocolo n.º 16.882.391-6

Prot.: 16.049.535-9

Int.: Escola Ágape – Educação Infantil E Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

04. **PARECER CEE/CEIF N° 608/21**
APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 5763/19, E-Protocolo n.º 16.533.999-1

Prot.: 15.987.765-5

Int.: Escola Estadual do Campo Anselmo Follador – Ensino Fundamental

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

05. **PARECER CEE/CEIF N° 609/21**
APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 3017/19

Prot.: 15.778.497-8

Int.: Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues – Ensino Fundamental

Mun.: Terra Rica

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/06 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

06. **PARECER CEE/CEIF N° 610/21**
APROVADO EM 06/12/21
Proc.: On-Line n° 2257/19
Prot.: 16.109.908-2
Int.: Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
07. **PARECER CEE/CEIF N° 611/21**
APROVADO EM 06/12/21
Proc.: On-Line n° 3080/19
Prot.: 16.110.595-3
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Mun.: Terra Rica
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

08. PARECER CEE/CEIF N° 612/21
APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 2250/19

Prot.: 16.109.903-1

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tei Matida

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

09. PARECER CEE/CEIF N° 613/21
APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 4274/19

Prot.: 15.863.582-8

Int.: Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. **PARECER CEE/CEIF Nº 614/21**
APROVADO EM 06/12/21
Proc.: On-Line nº 7107/19
Prot.: 16.115.310-9
Int.: Escola Sonho Meu – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Capanema
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios
11. **PARECER CEE/CEIF Nº 615/21**
APROVADO EM 06/12/21
Proc.: On-Line nº 6915/19
Prot.: 16.115.006-1
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta
Mun. Pinhal de São Bento
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à relação professor/criança. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. PARECER CEE/CEIF N° 616/21
APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 4888/19

Prot.: 15.864.666-8

Int.: Escola Municipal Padre Gerson Galvino - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun. Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. PARECER CEE/CEIF N° 617/21
APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 4709/19, 4710/19

Prot.: 16.112.298-0, 16.112.300-5

Int.: Escola Municipal Vereador Antônio Ribeiro de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

14. **PARECER CEE/CEIF N° 618/21**

APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 5687/19

Prot.: 16.113.336-1

Int.: Escola Edvair José Leme de Campos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

15. **PARECER CEE/CEIF N° 619/21**

APROVADO EM 06/12/21

Proc.: On-Line n° 2297

Prot.: 16.109.949-0

Int.: Escola Municipal Padre Chico – Ensino Fundamental

Mun.: Araongas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/06 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

16. **PARECER CEE/CEIF N° 620/21**
APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 5951/19

Prot.: 16.113.595-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Mun.: Teixeira Soares

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

17. **PARECER CEE/CEIF N° 621/21**
APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 4328/19

Prot.: 15.861.527-4

Int.: Escola Rural Municipal Olavo Anselmo Santini – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

18. PARECER CEE/CEIF N° 622/21

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 3897/19

Prot.: 16.111.441-3

Int.: Escola Estadual Indígena Jykre Tãg – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Chopinzinho

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

19. PARECER CEE/CEIF N° 623/21

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 377/19

Prot.: 15.960.587-6

Int.: Escola Municipal Carlos Chagas - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Mirador

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/06, n.º 03/13, n.º 02/14, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

20. **PARECER CEE/CEIF N° 624/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 689/19, 690/19

Prot.: 16.108.857-9, 16.108.858-7

Int.: Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

21. **PARECER CEE/CEIF N° 625/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 1215/18

Prot.: 15.915.065-8

Int.: Escola Municipal de Canuto Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

22. **PARECER CEE/CEIF N° 626/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 1492/18

Prot.: 15.492.136-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos

Mun.: Cruzeiro do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

23. **PARECER CEE/CEIF N° 627/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 2104/19

Prot.: 15.694.032-1

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar II

Mun.: Rio Azul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

24. **PARECER CEE/CEIF N° 628/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 5427/19

Prot.: 16.113.077-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professor João do Carmo
Santiago

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

25. **PARECER CEE/CEIF N° 629/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 3793/19

Prot.: 16.111.331-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil João Trizzi

Mun.: Diamante do Norte

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

26. **PARECER CEE/CEIF N° 630/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 3635/19

Prot.: 15.823.861-6

Int.: Escola Gente Miúda – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ubitatã

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. **PARECER CEE/CEIF N° 631/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 3419/20

Prot.: 15.495.790-1

Int.: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São João

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. **PARECER CEE/CEIF N° 632/21**

APROVADO EM 07/12/21

Proc.: On-Line n° 4117/19

Prot.: 16.111.654-8

Int.: Escola Rural Municipal Osmar Rodrigues de Farias – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13 nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. **PARECER CEE/CEIF N° 633/21**

APROVADO EM 08/12/21

Proc.: On-Line n° 4235/17

Prot.: 15.374.218-9

Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. **PARECER CEE/CEIF N° 634/21**
APROVADO EM 08/12/21
Proc.: On-Line n° 3421/18
Prot.: 16.108.420-4
Int.: Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São João
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios
31. **PARECER CEE/CEIF N° 635/21**
APROVADO EM 08/12/21
Proc.: On-Line n° 1077/19, 828/18
Prot.: 15.212.003-6, 15.211.677-2
Int.: Escola Municipal Plínio Anciuetti Pessoa - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Irati
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

32. PARECER CEE/CEIF N° 636/21

APROVADO EM 08/12/21

Proc.: On-Line n° 1459/18

Prot.: 16.107.919-7

Int.: Escola Municipal Professor Flávio Sarrão – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cruzeiro do Sul

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

33. PARECER CEE/CEIF N° 637/21

APROVADO EM 08/12/21

Proc.: On-Line n° 5024/19

Prot.: 16.112.635-7

Int.: Escola Municipal Ignez Panichi Hamzé – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cambará

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

34. **PARECER CEE/CEIF N° 638/21**

APROVADO EM 08/12/21

Proc.: On-Line n° 2442/19

Prot.: 15.823.858-6

Int.: Escola Gente Miúda – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ubitatã

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à relação professor/criança. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

35. **PARECER CEE/CEIF N° 639/21**

APROVADO EM 08/12/21

Proc.: On-Line n° 5050/19, 5051/19

Prot.: 16.112.660-8, 16.112.662-4

Int.: Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Nova Olímpia

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

36. **PARECER CEE/CEIF N° 640/21**

APROVADO EM 08/12/21

Proc.: On-Line n° 5804/19

Prot.: 16.113.444-9

Int.: Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e ampliação da oferta.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

37. **PARECER CEE/CEIF N° 641/21**

APROVADO EM 08/12/21

Proc.: On-Line n° 7103/19

Prot.: 16.115.304-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco

Mun.: Tapejara

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

38. **PARECER CEE/CEIF N° 642/21**
APROVADO EM 08/12/21
Proc.: E-Protocolo n.º 17.573.607-7
Int.: Escola Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental
Mun.: Missal
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
39. **PARECER CEE/CEIF N° 643/21**
APROVADO EM 09/12/21
Proc.: On-Line n° 1200/17
Prot.: 14.859.763-4
Int.: Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.
40. **PARECER CEE/CEIF N° 644/21**
APROVADO EM 09/12/21
Proc.: E-Protocolo n.º 17.597.919-0
Int.: Escola Estadual do Campo de Linha Santa Catarina - Ensino Fundamental
Mun.: Santa Lúcia
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

41. PARECER CEE/CEIF N° 645/21

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: E-Protocolo n.º 17.490.187-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Lageado Bonito – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios e providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de História.

42. PARECER CEE/CEIF N° 646/21

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: E-Protocolo n.º 16.400.879-7

Int.: Escola Estadual do Campo Ilha do Teixeira – Ensino Fundamental

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação para os espaços de Laboratório de Ciências e Biblioteca e atendimento às normas de acessibilidade.

43. PARECER CEE/CEIF N° 647/21

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: 4379/19

Prot.: 16.111.912-1

Int.: Escola Municipal Dom Bosco - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cidade Gaúcha

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/06 e n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

44. PARECER CEE/CEIF N° 648/21

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: 4171/19

Prot.: 15.069.732-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz

Mun.: Santa Cruz do Monte Castelo

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

45. **PARECER CEE/CEIF N° 649/21**

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: 4304/19

Prot.: 16.111.837-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança

Mun.: Congonhinhas

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

46. **PARECER CEE/CEIF N° 650/21**

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: 4448/19

Prot.: 16.112.002-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Mariinha

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios

47. PARECER CEE/CEIF N° 651/21

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: On-Line n° 2841/18

Prot.: 16.108.280-5

Int.: Centro Municipal e Educação Básica de Jovens e Adultos Professor Santo Raul Menotti – Ensino Fundamental

Mun.: Terra Rica

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

48. PARECER CEE/CEIF N° 652/21

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: E-Protocolo n.º 18.043.762-2

Int.: Colégio Imaculada Conceição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

49. **PARECER CEE/CEIF N° 653/21**

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: 3607/19

Prot.: 16.111.116-3

Int.: Escola Municipal Tamboara – Ensino Fundamental

Mun.: Tamboara

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

50. **PARECER CEE/CEIF N° 654/21**

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: 4376/19

Prot.: 16.111.909-1

Int.: Escola Municipal Carlos Drumond de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13 nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

51. **PARECER CEE/CEIF N° 655/21**

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: 4587/19

Prot.: 16.031.031-6

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda

Mun.: Diamante do Norte

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

52. **PARECER CEE/CEIF N° 656/21**

APROVADO EM 09/12/21

Proc.: 4834/19

Prot.: 16.112.446-0

Int.: Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR